ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMARAS FRIAS PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE PRODUTORA DE REFEIÇÕES DO SESC/PA

CPOM
2021

SUMÁRIO

1. OBJETIVO....3
2. OBJETO....3
3. CONSIDERAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS....4
4. DOS PRAZOS DE ENTREGA....5
5. DA FORMA DE PAGAMENTO....5
6. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA....6
7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA....7
7.1. Qualificação técnico-operacional....7
7.2. Qualificação técnico-profissional....7
8. DA VISTORIA....8
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA....9
10. DA FISCALIZAÇÃO....9

Sesc - Departamento Regional no Estado do Pará
Av. Assis de Vasconcelos, 359 - Campina - Belém/PA - CEP:66010-010 - Tel: 91 4005-9500
www.sesc-pa.com.br

1. OBJETIVO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer condições gerais para a contratação de empresa para fornecimento e instalação de câmaras frias para atendimento da Unidade Produtora de Refeições (UPR) do Sesc/PA, concedendo condições isonômicas a todos os participantes do certame, através de publicidade, transparência e igualdade, de forma que se possa obter a proposta mais vantajosa para a instituição.

1.2. O desenvolvimento dos trabalhos será monitorado pela Coordenação de Projetos Obras e Manutenção – CPOM do Sesc-DR-PA.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de câmaras frias para atendimento da Unidade Produtora de Refeições (UPR) do Sesc/PA. Serão 2 (duas) câmaras frias de resfriamento e 1 (uma) câmara fria de congelamento, com os respecitivos espaços disponíveis:

1. Câmara fria de vegetais para resfriamento a temperatura média de 5º C, com as seguintes características:
    a. Dimensões do local disponível: 2,71 x 3,24 x 3,20 (CxLxH);
    b. Deverá ser prevista utilização de paredes e teto em painel frigorífico de EPS de 100 mm. Poderão ser providenciados materiais de qualidade ou espessura superior de acordo com o projeto a ser elaborado;
    c. Deverá ser prevista utilização de piso em chapa EPS de 100 mm. Poderão ser providenciados materiais de qualidade ou espessura superior de acordo com o projeto a ser elaborado;
    d. Deverá ser prevista iluminação interna;
    e. Deverá ser prevista utilização de 1 porta frigorífica de correr e 1 porta frigorífica de girar;
    f. Deverão ser utilizados equipamentos evaporadores e condensadores adequados.
2. Câmara fria de proteínas para congelamento a temperatura média de -18º C, com as seguintes características:
    a. Dimensões do local disponível: 2,78 x 3,24 x 3,20 (CxLxH);
    b. Deverá ser prevista utilização de paredes e teto em painel frigorífico de EPS de 200 mm. Poderão ser providenciados materiais de qualidade ou espessura superior de acordo com o projeto a ser elaborado;
    c. Deverá ser prevista utilização de piso em chapa EPS de 200 mm. Poderão ser providenciados materiais de qualidade ou espessura superior de acordo com o projeto a ser elaborado;
    d. Deverá ser prevista iluminação interna;
    e. Deverá ser prevista utilização de 1 porta frigorífica de girar;

Sesc - Departamento Regional no Estado do Pará
Av. Assis de Vasconcelos, 359 - Campina - Belém/PA - CEP:66010-010 - Tel: 91 4005-9500
www.sesc-pa.com.br

f. Deverão ser utilizados equipamentos evaporadores e condensadores adequados.

3. Câmara fria de proteínas para resfriamento a temperatura média de 5º C, com as seguintes características:
   a. Dimensões do local disponível: 2,71 x 3,24 x 3,20 (CxLxH);
   b. Deverá ser prevista utilização de paredes e teto em painel frigorífico de EPS de 100 mm. Poderão ser providenciados materiais de qualidade ou espessura superior de acordo com o projeto a ser elaborado;
   c. Deverá ser prevista utilização de piso em chapa EPS de 100 mm. Poderão ser providenciados materiais de qualidade ou espessura superior de acordo com o projeto a ser elaborado;
   d. Deverá ser prevista iluminação interna;
   e. Deverá ser prevista utilização de 1 porta frigorífica de correr e 1 porta frigorífica de girar;
   f. Deverão ser utilizados equipamentos evaporadores e condensadores adequados.

2.2. Local de prestação dos serviços: Avenida Senador Lemos, 2056, Bairro Telégrafo, Belém/PA. Complemento: Fundos.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

3.1. Deverá ser incluso no preço da proposta comercial, todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução do serviço, incluindo transporte, alimentação, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), ferramentas, taxas decorrentes, etc.

3.2. A empresa deverá apresentar, antes do início dos serviços, Anotação de Responsabilidade Técnica constando do projeto proposto, serviços que serão executados e *as-built*. O custo para emissão do documento já deverá estar incluso no preço da proposta comercial.

3.3. Deverá ser fornecido manual de operação e manutenção do sistema instalado ao final dos serviços.

3.4. A Contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, incluindo materiais empregados, equipamentos fornecidos e serviços executados.

3.5. Caso seja necessário fornecimento de infraestrutura (água fria, eletricidade, esgoto, etc.) que saia do escopo da Contratada, a mesma deverá informar à Fiscalização para que sejam providenciados imediatamente.

3.6. A Contratada a partir da assinatura do Contrato poderá providenciar a aquisição dos insumos necessários para execução, porém só poderá iniciar a instalação mediante autorização formal da Fiscalização.

Sesc - Departamento Regional no Estado do Pará
Av. Assis de Vasconcelos, 359 - Campina - Belém/PA - CEP:66010-010 - Tel: 91 4005-9500
www.sesc-pa.com.br

3.7. O projeto, instalação e demais serviços técnicos relacionados deverão obedecer as normas técnicas ABNT NBR 15374, ABNT NBR 16069, ABNT NBR 7256, e todas as demais associadas.

3.8. O projeto, instalação e demais serviços técnicos relacionados deverão obedecer as normas regulamentadoras de segurança do trabalho em câmaras frigoríficas, em especial a NR36.

3.9. A Contratada deverá ter observância total nas leis de âmbito municipal, estadual e federal, bem como, regulamentos, resoluções, instruções normativas e demais normas que possam implicar nos serviços executados.

3.10. Os materiais especificados deverão ser novos, de classe, qualidade e grau adequados e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e normas acima. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos, que deverão ser especificados de material incombustível ou autoextinguível.

3.11. Será providenciada planta baixa do local para verificação das condições.

3.12. A CONTRATADA será responsável pela total observância das Leis, Decretos, Portarias e Normas, em todas as esferas, aplicáveis ao objeto contratado e ainda:

a) Normas técnicas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentadas pelo INMETRO;

b) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho em Emprego – MTE;

c) Instruções do CREA/CONFEA/CAU.

4. DOS PRAZOS DE ENTREGA

4.1. Após a assinatura do Contrato, a Contratada possuirá prazo de **20 (vinte)** dias para providenciar os materiais e equipamentos necessários.

4.2. Após a autorização para instalação das câmaras frias, a Contratada possuirá prazo de **20 (vinte)** dias para a entrega das câmaras instaladas.

4.3. O prazo total de execução será de **40 (quarenta) dias** podendo ser dilatado em decorrência da autorização para instalação.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços será liberado conforme parcelas definidas abaixo.

Sesc - Departamento Regional no Estado do Pará
Av. Assis de Vasconcelos, 359 - Campina - Belém/PA - CEP:66010-010 - Tel: 91 4005-9500
www.sesc-pa.com.br

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. Prazo: 40 dias			
Parcela	**% do Valor Contratado**	**Descrição**	**Prazo p/etapa (dias)**
1ª	50%	Entrega dos materiais e equipamentos	20
2ª	50%	Entrega das câmaras instaladas	20

5.2. A Nota Fiscal será emitida e encaminhada pela contratada, após a conclusão de cada etapa definida para pagamento, juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento convocatório e contrato, por meio de ofício protocolado a fiscalização do Sesc/PA;

5.3. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos de acordo com as disposições legais vigentes e deverão conter:

- Especificação dos serviços realizados;
- Número do respectivo instrumento de Contrato;
- Local (cidade) da prestação de serviços;
- Valor total da parcela, com a dedução de impostos e contribuições, conforme previsão em leis e regulamentos vigentes, relativos à prestação dos serviços contratados;
- Nome do banco e número da Agência e Conta Corrente.

5.4. O valor de cada parcela será liberado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, em banco, agência e conta corrente indicado por esta, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de emissão e apresentação, pela mesma, dos competentes documentos de cobrança, na forma da legislação vigente.

5.5. A Nota Fiscal e documentos integrantes em desacordo com este instrumento convocatório e o contrato serão devolvidos à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, suspendendo-se o pagamento, contando-se o prazo para liberação do pagamento 10 (dez) dias úteis, a partir da sua reapresentação ao Sesc/PA.

5.6. A devolução da Nota Fiscal e documentos integrantes exigidos neste instrumento convocatório e contrato, pelo Sesc/PA, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus funcionários ou a terceiros.

5.7. O descumprimento do cronograma deverá ser justificado por escrito pela Contratada, sob pena de aplicação de sanções previstas no contrato.

6. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.1. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todas as atividades técnicas objeto deste Termo de Referência.

Sesc - Departamento Regional no Estado do Pará
Av. Assis de Vasconcelos, 359 - Campina - Belém/PA - CEP:66010-010 - Tel: 91 4005-9500
www.sesc-pa.com.br

6.2. Todo o custo referente às ART é de responsabilidade da Contratada.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Qualificação técnico-operacional

7.1.1. Certidão de Registro e de Regularidade da Licitante, como Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU que comprove compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da licitação. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

- No caso da licitante ter sede em outro Estado e, consequentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA-PA, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

7.1.2. Declaração de Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela elaboração do(s) projeto(s) e/ou serviço objeto da licitação, devendo ser obrigatoriamente, o(s) mesmo(s) profissional(is) que consta(m) dos documentos de capacidade técnica;

7.1.3. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, **emitido em nome da empresa licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços concluídos de fornecimento e instalação de câmaras frias.

7.1.4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

7.2. Qualificação técnico-profissional

7.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto da licitação.

- No caso do responsável técnico ter registro profissional em outro Estado e, consequentemente, ser inscrito no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA – PA, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

7.2.2. Cópia de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome do **Responsável Técnico Habilitado pelo CREA/CAU, Engenheiro Mecânico**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva

Sesc - Departamento Regional no Estado do Pará
Av. Assis de Vasconcelos, 359 - Campina - Belém/PA - CEP:66010-010 - Tel: 91 4005-9500
www.sesc-pa.com.br

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU que comprove que o profissional executou serviços concluídos de fornecimento e instalação de câmaras frias.

7.2.3. Os atestados deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado para o qual o profissional tenha executado os serviços, impressos em papel timbrado do seu emitente, e contendo a identificação do signatário e dados para eventual contrato.

7.2.4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

7.2.5. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA/CAU, àquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto da licitação devidamente comprovados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, após consulta ao mesmo. O SESC-PA poderá realizar diligência junto ao CREA/CAU para eventuais esclarecimentos.

7.7. A comprovação de vínculo profissional dar-se-á pela apresentação de cópia:

7.7.1. ***Empregado*** - Carteira profissional - CTPS (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;
7.7.2. ***Prestador de Serviço*** - Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes;
7.7.3. ***Sócio*** - Contrato social e alterações ou ata(s) de assembleia(s),
7.7.4. ***Diretor*** - Cópia do Estatuto social da Licitante e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
7.7.5. ***Contratação futura*** – Declaração de acordo de contratação futura com o profissional, assinada pelo mesmo, caso a empresa vença o certame.

8. DA VISTORIA

8.1. A Vistoria ao local dos serviços é facultativa e poderá ser realizada por um representante da empresa licitante, podendo ser o representante legal ou pessoa que apresente procuração (assinada por pessoa com poder para tal e em papel timbrado).

8.2. Caso a empresa realize a vistoria, deverá apresentar **Atestado de Vistoria**, assinado por funcionário do Sesc/PA, e anexado aos documentos de habilitação. Para tanto, agendar antecipadamente dia e hora pelo telefone (91) 4005-9567, em horário comercial das 8 às 18h.

8.3. Local de realização dos serviços: Avenida Senador Lemos, 2056, Bairro Telégrafo, Belém/PA. Complemento: Fundos.

8.4. Todos os custos ou ônus decorrentes dessa Vistoria Técnica serão de inteira responsabilidade das respectivas empresas interessadas em participar da Licitação.

Sesc - Departamento Regional no Estado do Pará
Av. Assis de Vasconcelos, 359 - Campina - Belém/PA - CEP:66010-010 - Tel: 91 4005-9500
www.sesc-pa.com.br

8.5. Caso a empresa opte pela não realização da vistoria, deverá apresentar **Declaração de Renúncia de Vistoria e Compromisso**, declarando que tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Empresa CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, nos moldes determinados neste Termo de Referência, obrigando-se para este fim a:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Não se prevalecer de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades;
- Nomear Responsável Técnico (engenheiro mecânico), responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, à Fiscalização da Coordenação de Projetos, Obra e Manutenção do Sesc/PA e tomar as providências pertinentes. Também o Responsável deverá permanecer à disposição para as consultas que porventura se fizerem necessárias;
- Refazer serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização;
- Alterar o Projeto *As-built* no que for apontado como ausência de detalhe ou informação incompleta, inclusive com a emissão da nova documentação física de revisão, devidamente assinada e com o fornecimento dos arquivos eletrônicos revistos;
- Responsabilizar-se por todos os levantamentos locais que se fizerem necessários.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização do Sesc/PA acompanhará a execução dos serviços objeto do Edital com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.

10.2. A Fiscalização será exercida pela Coordenação de Projetos, Obras e Manutenção do Sesc/PA, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.3. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições

Sesc - Departamento Regional no Estado do Pará
Av. Assis de Vasconcelos, 359 - Campina - Belém/PA - CEP:66010-010 - Tel: 91 4005-9500
www.sesc-pa.com.br

especificadas neste Projeto Básico, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela Licitante vencedora.

10.4. O Fiscal será responsável pelo Atesto de notas fiscais e por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no edital e em seus anexos (Termo de Referência e Minuta de Contrato), registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor responsável pela assinatura do contrato.

10.5. A Fiscalização dos projetos do edifício a ser construído deverá receber, de forma oficial, todas as informações solicitadas à Contratada.

10.6. Caberá à Fiscalização sanar as dúvidas e os impasses surgidos, quando do desenvolvimento dos projetos com a contribuição dos profissionais responsáveis.

10.7. A Fiscalização do contrato terá um prazo de até 5 (cinco) dias corridos para analisar os serviços apresentados pela Contratada em cada fase e manifestar-se-á respeito por meio de relatório circunstanciado.

10.8. A presença da Fiscalização não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Belém-PA, 21 de junho de 2021.

_____

Roberto da Silva Salgado
Engenheiro Eletricista
Coordenação de Projetos, Obras e Manutenção

Aprovado, em ___ de _____ de _____.

_____

João Manoel de Oliveira pereira
Diretor Administrativo
Sesc DR/PA

Sesc - Departamento Regional no Estado do Pará
Av. Assis de Vasconcelos, 359 - Campina - Belém/PA - CEP:66010-010 - Tel: 91 4005-9500
www.sesc-pa.com.br